

ANTONIO AURÉLIO
OAB/CE, Nº 13.583
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
TITULAR DA UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE
CRATEÚS-CE.

AÇÃO DE COBRANÇA
PROCESSO Nº 047.2010.917.610-8
AUTOR: ANTONIA MARTA DO NASCIMENTO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Eu, **ANTONIO AURÉLIO DE AZEVÊDO NETO**, advogado constituído pela parte autora **ANTONIA MARTA DO NASCIMENTO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, venho, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, na presente **AÇÃO DE COBRANÇA** movida em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, informar que concorda com o valor depositado a título de quitação do acordo, bem com expor e requerer o seguinte:

As partes entraram em composição amigável, conforme acordo protocolado nos autos (**EVENTO DE Nº 96**), o qual prevê que a empresa executada pagaria a quantia de **R\$ 2.854,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, através de cheque nominal a parte autora, para por fim a demanda, em 40 (quarenta) dias úteis, após o protocolo do acordo.

O acordo foi protocolado em **06/01/2014**, havendo a desistência unilateral do acordo pela seguradora (EVENTO DE Nº 99), sendo que o acordo foi devidamente homologado (EVENTO DE Nº 100) e devidamente certificado o seu trânsito em julgado (EVENTO DE Nº 138).

Recentemente a seguradora executada realizou o pagamento da condenação, através de depósito judicial (EVENTO DE Nº 172).

A parte autora firmou contrato de honorários com este advogado por percentual de **30%** do efetivo proveito econômico, conforme consta no contrato em anexo.

Conforme se depreende dos documentos que instruem o presente, foi realizado nos autos um pagamento no valor de **R\$ 5.490,62 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois**

ANTONIO AURÉLIO
OAB/CE, Nº 13.583
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

centavos), conforme consta no **na guia de recolhimento de depósito judicial** e foi acordado os honorários advocatícios contratuais no percentual de **30%**.

Assim o montante dos honorários advocatícios contratuais, no percentual de **30%**, correspondente ao valor de **R\$ 1.647,18 (Um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.

Conforme previsão legal os honorários convencionados e os de sucumbência pertencem ao advogado, conforme previsto no art. 22 da Lei nº8.906, de 04 de julho de 1994, in verbis:

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

Já o art. 23 da Lei nº8.906, de 04 de julho de 1994, prevê a separação dos honorários, in verbis:

Art. 23. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Em vista do exposto, requerer-se a Vossa Excelência, que seja expedido alvará referente aos honorários advocatícios no valor de **R\$ 1.647,18 (Um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, em nome deste advogado, conforme estabelecido em contrato de honorários advocatícios em anexo.

Termos em que Pede e Espera Deferimento

Crateús-CE, 06 de abril de 2018.

ANTONIO AURÉLIO DE AZEVÊDO NETO
ADVOGADO, OAB/CE Nº13.583